



I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças E Planejamento, 07.733.256/0001-57



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 29.



Equipe de Planejamento

Ygor Bastos Souza



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Solonópolis enfrenta dificuldades na elaboração e acompanhamento da execução de um plano para o aumento da autonomia financeira do Município, com foco no incremento das receitas tributárias, assim, comprometendo a execução de políticas públicas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Solonópolis enfrenta um desafio significativo na elaboração e no acompanhamento da execução de um plano que vise aumentar a autonomia financeira do Município. Este contexto resulta em dificuldades para a otimização das receitas tributárias, essencial para garantir a sustentabilidade das finanças municipais. A falta de uma estratégia clara e bem estruturada compromete, diretamente, a capacidade da gestão pública em implementar políticas públicas efetivas, afetando a qualidade de vida dos cidadãos e o acesso a serviços essenciais.

A necessidade de desenvolver e monitorar um plano robusto de incremento das receitas tributárias é urgente. Uma abordagem técnica e sistemática é imperativa, pois permitirá identificar as fontes de receita existentes e potenciais, analisar suas características e viabilidade, e implementar mecanismos que promovam a arrecadação eficiente. Ondulado ao contexto fiscal atual, é crucial entender que a autonomia financeira é um fator determinante para que a administração municipal possa atender às demandas da população, incluindo áreas como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

De acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a receita corrente e a receita tributária do Município de Solonópolis em 2024 foram as apresentadas no quadro abaixo:



RECEITA CORRENTE (R\$)	RECEITA TRIBUTÁRIA (R\$)	PARTICIPAÇÃO DA RT NA RC
149.021.126,40	4.391.844,08	2,95

As receitas tributárias, conforme a STN, incluem o Imposto de Renda retido na fonte, impostos municipais (IPTU, ISS e ITBI), além de taxas e Contribuições de Melhoria. As receitas de Contribuição de Iluminação Pública (CIP) não foram consideradas.

Com base nos dados da STN, foi calculado o Índice de Autonomia Financeira dos Municípios (IAFIN), que mede a dependência financeira dos municípios em relação às transferências de estados e União.

O índice avalia se as receitas locais são suficientes para cobrir os custos da Câmara de Vereadores e da estrutura administrativa municipal.

O IAFIN classifica as gestões fiscais em cinco níveis: A1 (Baixíssima Autonomia), A2 (Baixa Autonomia), A3 (Média autonomia), A4 (Boa Autonomia) e A5 (Muito Alta Autonomia).

A tabela a seguir apresenta os níveis de autonomia financeira e seus respectivos índices:

NÍVEL DE AUTONOMIA FINANCEIRA	ÍNDICE DE AUTONOMIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO (IAFIN)	CONCEITO
A5	Superior a 0,20	Alta autonomia
A4	Entre 0,15 e 0,19	Boa autonomia
A3	Entre 0,10 e 0,14	Média autonomia
A2	Entre 0,05 e 0,09	Baixa autonomia
A1	Inferior a 0,05	Baixíssima autonomia

Em 2024, o IAFIN do Município de Solonópolis foi de 0,03, classificando-o no nível A1, indicando baixíssima autonomia financeira.

Para que o conceito da autonomia financeira evolua de baixíssima (0,03) para baixa autonomia (0,05) é necessário que se obtenha um incremento da receita tributária de R\$ 2.503.351,00 (dois milhões, quinhentos e três mil, trezentos e cinquenta e um reais).

Um aumento de 57% em relação à receita tributária realizada em 2024.

O atendimento a essa necessidade não se restringe a aspectos financeiros; é fundamental para assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município e, portanto, contribuir para a governança responsável. Ao fortalecer a autonomia financeira, a Prefeitura poderá garantir a continuidade e a qualidade das políticas públicas, além de promover um ambiente mais favorável ao desenvolvimento econômico local.

Ademais, o avanço na autonomia financeira reflete um compromisso com a responsabilidade fiscal, tornando a gestão pública mais eficiente e capaz de responder aos anseios da sociedade. Assim, o tratamento adequado dessa questão é essencial para o fortalecimento da democracia local e a promoção do bem-estar da população, alinhando-se aos princípios do interesse público que devem guiar toda e qualquer atuação da administração pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir habilitação jurídica, qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, habilitação fiscal, social e trabalhista, e habilitação econômico-financeira para a execução dos serviços.

DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior às do objeto ora licitado, atinente à respectiva parcela de maior relevância.

2. Apresentação de comprovação da licitante de possuir profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional realizado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado, atinente à respectiva parcela de maior relevância.

3. Apresentação de comprovação da licitante de possuir profissionais de nível superior, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB com formação acadêmica mínima de pós-graduado em Direito Tributário Municipal, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional realizado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado, atinente à respectiva parcela de maior relevância.

- Para fins de comprovação de que trata os itens anteriores será considerada parcela de maior relevância ou valor significativo:

a) elaboração e execução de um plano de incremento das receitas tributárias do município

3. Comprovação do vínculo do profissional à licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

d) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

4. Registro ou Inscrição, da licitante e dos profissionais de nível superior, junto aos seus respectivos Conselhos.

5. Certidão de regularidade, dos profissionais de nível superior, emitidas por seus respectivos Conselhos.

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira devem obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O trabalho é composto por 4 (quatro) fases, conforme abaixo:

Fase 1. Diagnóstico Estratégico. Como estamos?

Nesta fase busca-se levantar o maior número de informações possíveis sobre a realidade do órgão.



Devem ser levantados:

- Quantidade, qualificação e aspectos motivacionais dos servidores lotados na Administração Tributária.
- Recursos tecnológicos disponíveis.
- Estrutura organizacional.
- Estrutura física.
- Qualidade dos dados cadastros existentes.
- Legislação.
- Procedimentos administrativos (rotinas).

Fase 2. Elaboração do Plano.

- Definição do objetivo. O que pretendemos?
Definir o valor da arrecadação tributária que se pretende atingir.
- Elaboração e definição das metas. O que faremos?
Elaborar as metas setoriais (IPTU, ITBI, ISS etc.) e os respectivos valores de arrecadação que se almeja alcançar, tendo em vista o valor do objetivo.
- Elaboração do Programa de Atividades Tributárias (PAT). Como faremos?
Definir as atividades (projetos) a serem executadas por cada setor (IPTU, ITBI, ISS etc.) com vistas ao cumprimento das metas.
- Orçamento do Plano. Quanto gastaremos?
Estimar o valor a ser gasto com o Plano.

Fase 3. Execução do Plano.

Implementação dos projetos previstos no Programa de Atividades Tributárias (PAT).

Fase 4. Controle e avaliação.

É a ação necessária para assegurar realização do objetivo, metas e projetos estabelecidos. Constitui-se de:

- comparação do desempenho real com o objetivo, as metas e projetos estabelecidos no Plano;
- análise dos desvios do objetivo, das metas e projetos estabelecidos;
- tomada de ação corretiva provocada pelas análises efetuadas; e
- acompanhamento para avaliar a eficiência da ação de natureza corretiva.

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

A execução dos serviços será prestada na sede da empresa contratada ou nas dependências da SEFIN, de acordo com as necessidades.

As comunicações entre a empresa contratada e a SEFIN poderá ser feita presencialmente ou através de e-mail ou aplicativos da internet.

DA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR

Adoção de procedimento auxiliar de Pré-Qualificação para análise prévia, os licitantes que atendam às condições de habilitação (qualificação técnica) necessárias para participar da futura licitação.

JUSTIFICATIVA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:



A Administração Pública identificou a necessidade de promover a Pré-Qualificação, justificando essa decisão com base na complexidade e na natureza técnica dos serviços a serem contratados, bem como nos resultados específicos que se busca alcançar por meio dessa contratação. Nesse contexto, a qualificação técnica dos licitantes deve exercer um papel determinante na escolha do contratado, sendo analisada antes da avaliação das propostas de preços.

Ao adotar a Pré-Qualificação, a Administração assegura a qualidade técnica dos serviços que serão prestados, visto que a fase de habilitação ocorre antes da análise das propostas. Com isso, apenas os licitantes que possuam a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços poderão participar da fase de apresentação de propostas. Tal procedimento amplia as possibilidades da Administração em relação à qualidade e à confiabilidade dos serviços a serem prestados pelo futuro contratado.

Ademais, a Pré-Qualificação permite uma escolha mais eficiente da proposta, uma vez que a Administração poderá concentrar sua análise na avaliação do custo-benefício da contratação, levando em consideração não apenas o preço, mas, principalmente, a capacidade técnica do contratado. Essa abordagem evita que o processo licitatório seja conduzido com propostas que não atendam ao perfil técnico exigido pela Administração, pois, ao avaliar previamente a habilitação técnica, a Administração pode selecionar apenas as propostas que atendem aos requisitos técnicos estabelecidos para a contratação. Dessa forma, impede-se que os preços ofertados por licitantes com qualificação técnica sejam influenciados por propostas de licitantes que não possuam as competências necessárias para a execução dos serviços.

Portanto, a Pré-Qualificação nesta contratação representa uma medida estratégica que está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Ela visa garantir a seleção da proposta que seja apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando, além do preço ofertado, a qualificação técnica dos licitantes, o que contribui para a redução dos riscos de escolha de propostas inadequadas para a execução do contrato.

A pré-qualificação, portanto, constitui uma ferramenta essencial para a eficiência administrativa e garantia de participação apenas de licitantes que comprovadamente atendem aos requisitos técnicos necessários, promovendo uma competição mais qualificada e eficiente.

Outrossim, informamos que os procedimentos da pré-qualificação em referência estarão disponíveis em seu edital regedor, nos seguintes links:

Site oficial: <https://solonopole.ce.gov.br/>

Portal de Licitações – TCE/CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/>

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada não apenas atenda aos desafios atuais da Prefeitura de Solonópolis, mas também forneça uma base sólida para futuras iniciativas relacionadas ao incremento da autonomia financeira do município.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Aumento da Autonomia Financeira da Prefeitura Municipal de Solonópolis

1. Consultoria Especializada em Gestão Fiscal

- Vantagens:
 - Expertise técnica em planejamento e execução de estratégias fiscais.
 - Análise detalhada das receitas tributárias atuais e identificação de oportunidades de melhoria.
 - Estruturação de um plano de ação personalizado, o que pode acelerar a implementação.
- Desvantagens:
 - Custo elevado para serviços de consultoria.
 - Dependência do contratante quanto à execução do plano proposto.
 - Prazo de implementação pode ser longo dependendo da complexidade das recomendações.

2. Capacitação de Servidores Públicos

- Vantagens:
 - Melhoria contínua nas competências dos servidores da área fiscal, favorecendo o aumento da eficiência.
 - Custo potencialmente menor em comparação à contratação de consultorias externas.
 - Forte percepção de valorização dos servidores, o que pode aumentar a motivação e engajamento.
- Desvantagens:
 - Tempo de implementação pode ser extenso devido à necessidade de formação e adaptação.



- Mudanças podem ocorrer de forma gradual, dificultando resultados imediatos.
- Necessidade de manutenção contínua dessas capacitações ao longo do tempo.

3. Implementação de Sistemas de Gestão Fiscal e Tributária

- Vantagens:
 - Otimização do processo de arrecadação através da automação e integração de dados.
 - Melhor desempenho na fiscalização e no controle das receitas tributárias.
 - Flexibilidade para adaptar o sistema a novas necessidades ou legislações.
- Desvantagens:
 - Alto custo inicial de aquisição e instalação do software, além da necessidade de infraestrutura adequada.
 - Necessidade de treinamento para uso eficiente do sistema, acrescentando tempo e custo à implementação.
 - Dependência do fornecedor para suporte técnico e manutenção.

4. Parcerias Público-Privadas (PPPs) para Inovação em Arrecadação

- Vantagens:
 - Potencial para atração de investimentos privados e compartilhamento de risco.
 - Melhorar na introdução de tecnologias inovadoras na arrecadação e gestão fiscal.
 - Possibilidade de geração de novas receitas através de sistemas alternativos de arrecadação.
- Desvantagens:
 - Complexidade legal e administrativa na criação e gestão das PPPs.
 - Prazo de acordo pode ser longo e envolver diversos stakeholders.
 - Potencial resistência política e social a modelos de parceria entre setor público e privado.

5. Campanhas de Educação Fiscal para a População

- Vantagens:
 - Conscientização da população sobre importância do pagamento de tributos, gerando uma base mais sólida de contribuintes.
 - Baixo custo em relação a outras iniciativas, especialmente se promovidas internamente.
 - Geração de um ambiente cidadão colaborativo, melhorando a imagem da administração pública.
- Desvantagens:
 - Resultados dependem de esforço contínuo e não são imediatamente quantificáveis.
 - Necessidade de comprometimento de recursos humanos e financeiros a longo prazo para continuidade das campanhas.
 - Efetividade dependente do nível de aceitação e engajamento da população.

Análise Comparativa

- Custo: Consultoria e sistemas são as opções com maior custo inicial, enquanto capacitação e campanhas têm custos mais acessíveis.
- Eficiência: Sistemas de gestão tendem a oferecer maior eficiência operacional, mas dependem da implementação e treinamento adequados. A consultoria traz expertise imediata.
- Prazo de Implementação: Capacitação e campanhas educativas possuem prazos mais longos, ao contrário de consultorias que podem implementar mudanças rapidamente conforme demandas.
- Flexibilidade: Consultorias e sistemas oferecem flexibilidade de adaptação, enquanto capacitação pode ser mais rígida.
- Adequação ao Interesse Público: Campanhas educativas e capacitação estão em linha com o interesse público, pois visam empoderar cidadãos e servidores.
- Suporte e Manutenção: Sistemas necessitam de suporte constante o que gera custos adicionais, enquanto consultorias podem fornecer um suporte orientado apenas no projeto específico.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

1. Consultoria Especializada em Gestão Fiscal

No aspecto técnico, a dificuldade enfrentada pela prefeitura em elaborar um plano eficaz decorre da complexidade dos sistemas tributários e das políticas públicas necessárias para incrementá-las. A contratação de uma empresa especializada traz consigo conhecimento específico, ferramenta essencial para a análise detalhada das receitas atuais e identificação de oportunidades de melhoria. Profissionais com experiência comprovada neste tipo de projeto são capazes de oferecer soluções personalizadas, alinhadas à realidade local e às melhores práticas do setor público. Essa compatibilidade entre a solução oferecida e as necessidades da SEFIN permitirá que a implementação do plano ocorra de forma eficiente e em sinergia com a estrutura já existente.

Adicionalmente, a facilidade de implementação vem associada ao uso de metodologias estabelecidas que a empresa contratada poderá aplicar. O trabalho será realizado em fases claramente definidas, facilitando o monitoramento e a adaptação conforme necessário. Dessa forma, a gestão do projeto se torna mais transparente e participativa, assegurando o envolvimento dos servidores públicos e diminuindo a resistência a mudanças.

Em relação aos benefícios operacionais, a contratação de uma empresa especializada também proporciona suporte contínuo e manutenção da estratégia implementada. A possibilidade de capacitação dos profissionais da SEFIN é um diferencial importante, pois prepara a equipe interna para lidar com os desafios futuros, garantindo que o conhecimento sobre as práticas adotadas permaneça dentro da municipalidade. Além disso, a escalabilidade da solução permite que a empresa adaptasse as ações conforme a evolução do cenário econômico e fiscal, sempre buscando a maximização das receitas tributárias.

Ao se considerar os aspectos econômicos, o custo-benefício da contratação se revela favorável. Embora haja um investimento inicial na contratação da empresa especializada, espera-se um retorno substancial em termos de incremento da arrecadação tributária. Estudos anteriores demonstram que municípios que implementaram auditorias e assessoramento especializado conseguiram aumentar suas receitas em proporções que superaram os custos com a consultoria. Assim, o retorno financeiro esperado não só justifica a despesa inicial, mas também se alinha com o interesse público maior de garantir recursos necessários para a execução de políticas públicas essenciais ao município.

Por fim, a adoção dessa solução representa um comprometimento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento com a transparência e eficiência na gestão pública, refletindo uma administração proativa que busca constantemente melhorar sua capacidade de arrecadação e proporcionar melhores serviços à população. Isso não apenas irá fortalecer a autonomia financeira do município, como também fomenta um ciclo virtuoso de investimentos e desenvolvimento local, fundamentais para o bem-estar social.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

item



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de Administração e Finanças (SEFIN) na elaboração e acompanhamento da execução de um plano para o aumento da autonomia financeira do Município, com foco no incremento das receitas tributárias.	MÊS	12,00	R\$ 15.100,00	R\$ 181.200,00
Valor Total					R\$ 181.200,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza específica dos serviços a serem prestados. A assessoria especializada para a elaboração e acompanhamento de um plano que visa aumentar a autonomia financeira do Município requer uma abordagem integrada e contínua, onde o conhecimento acumulado e as diretrizes estabelecidas no início são fundamentais para o sucesso da iniciativa. Parcelar essa contratação poderia fragmentar o processo, dificultando a continuidade das ações e a implementação coerente das estratégias necessárias.

Além disso, os serviços a ser contratado por sua essencialidade será prestado de forma contínua e permanente, não podendo ser avaliado por medições da quantidade executada, mas sim através de relatórios mensais que demonstrem as ações realizadas a cada mês.

Por fim, o não parcelamento da contratação está alinhado ao interesse público, pois garante uma solução mais eficiente e eficaz na busca por melhorias financeiras. Ao optar por uma única contratação, a Prefeitura de Solonópolis assegura que todas as etapas do planejamento e da execução sejam acompanhadas de forma integrada, otimizando recursos e reduzindo riscos de falhas decorrentes de parcerias fragmentadas. Essa abordagem permitirá uma gestão mais adequada das políticas públicas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para assessorar a Secretaria de Finanças e Planejamento (SEFIN) da Prefeitura Municipal de Solonópolis tem como principal resultado esperado o aumento da autonomia financeira do Município, focando no incremento das receitas tributárias. Essa abordagem permite maximizar a economicidade ao garantir que os investimentos realizados na contratação sejam inferiores aos benefícios financeiros gerados pela melhoria da arrecadação tributária.

Com a expertise da empresa contratada, será possível desenvolver um plano estratégico refinado e adaptado às necessidades específicas do Município. A experiência e conhecimento técnico da empresa podem minimizar erros e retrabalhos, otimizando o tempo e os recursos humanos dispensados pelo município. Isso resulta em um uso mais inteligente dos servidores públicos, que poderão se concentrar em outras atividades essenciais para a administração municipal.

Além disso, a empresa fornecerá suporte no monitoramento e ajuste das ações propostas, garantindo que cada passo tomado esteja alinhado aos objetivos de aumento de receita. Dessa forma, haverá um melhor uso dos



recursos materiais, pois as estratégias serão desenvolvidas com base em diagnósticos precisos e análises de dados robustas, evitando gastos desnecessários e maximizando o retorno sobre o investimento público.

Em termos financeiros, os ganhos esperados com o aumento da arrecadação tributária poderão ser reinvestidos em políticas públicas, beneficiando a população de Solonópolis. A assessoria especializada garante que a gestão das receitas seja feita de maneira eficiente e eficaz, resultando numa otimização dos recursos disponíveis e contribuindo decisivamente para a sustentabilidade financeira do Município.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Solonópolis, que consiste na contratação de uma empresa especializada para assessorar a Secretaria de Finanças e Planejamento (SEFIN) no aumento da autonomia financeira do Município com foco no incremento das receitas tributárias, identificam-se as seguintes providências necessárias:

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico aprofundado da situação financeira atual do Município. Essa análise deve considerar a estrutura tributária vigente, identificar oportunidades de melhoria e mapear as principais fontes de receita que podem ser otimizadas. O levantamento de dados confiáveis e relevantes permitirá que a empresa contratada elabore um plano de ação mais eficaz e baseado em evidências.

Em seguida, deve-se estabelecer um cronograma de atividades que contemple todas as etapas do trabalho a ser realizado pela empresa contratada. Esse cronograma deve incluir prazos bem definidos para a entrega de resultados, assim como períodos de avaliação e ajustes conforme necessários. A transparência nesse planejamento é crucial para o acompanhamento por parte da SEFIN e garante que os objetivos financeiros sejam alcançados dentro dos prazos estipulados.

É imprescindível também a definição de indicadores de desempenho que possibilitem medir a efetividade das ações propostas. Esses indicadores devem ser claramente estabelecidos no contrato e na fase de elaboração do plano, permitindo um monitoramento constante dos resultados obtidos e o ajuste das estratégias quando necessário.

Adicionalmente, recomenda-se a realização de encontros periódicos entre a equipe técnica da SEFIN e os consultores da empresa contratada. Essas reuniões servirão para discutir o andamento das atividades, esclarecer dúvidas e garantir que todos os envolvidos estejam alinhados com os objetivos propostos. A colaboração entre a administração municipal e a empresa especialista é fundamental para o sucesso da iniciativa.

Se identificada a necessidade de capacitação dos servidores municipais para a gestão e fiscalização do contrato, essa formação deverá ser justificada com base na complexidade específica da solução e nas habilidades necessárias para uma supervisão eficaz das atividades realizadas. A capacitação deve focar no entendimento das metodologias e ferramentas que serão utilizadas pela empresa contratada, assegurando que os servidores tenham plena capacidade de avaliar os progressos e resultados.

Por fim, recomenda-se a criação de um canal de comunicação direto e acessível entre a SEFIN, a empresa contratada e demais stakeholders interessados. Isso facilitará o fluxo de informações, permitirá a troca de ideias e sugestões, e promoverá um engajamento maior da comunidade nas discussões sobre políticas e estratégias financeiras propostas.



Essas providências visam assegurar a implementação eficaz da solução escolhida, atendendo às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Solonópolis, promovendo uma melhor utilização dos recursos públicos e contribuindo para o fortalecimento da autonomia financeira do Município.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para apoiar a solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Solonópolis revela que, em princípio, não há contratações adicionais necessárias antes da contratação da empresa especializada para assessorar a Secretaria de Finanças e Planejamento na elaboração e acompanhamento da execução do plano para o aumento da autonomia financeira do Município.

A compreensão do problema e da solução proposta permite afirmar que a atuação da empresa contratada será suficiente para atender às demandas específicas relacionadas ao incremento das receitas tributárias. A natureza do serviço solicitado concentra-se diretamente na assessoria contábil e tributária, que inclui diagnósticos, análises e recomendações personalizadas para a realidade do município. Portanto, não existem requerimentos técnicos imediatos que prescindam de outras contratações correlatas para que essa assessoria aconteça.

Adicionalmente, os serviços que possam ser considerados como manutenção ou adequações prediais são irrelevantes neste contexto específico, pois as intervenções propostas não demandam alterações físicas ou estruturais nas instalações da Secretaria de Finanças e Planejamento. Assim, a infraestrutura atual é mais que adequada para viabilizar a atuação da empresa especializada, sem que se façam necessárias novas contratações nesse sentido.

Em síntese, ao focar exclusivamente na relação técnica e operacional entre a solução escolhida e a demanda identificada, pode-se concluir que a contratação da empresa especializada abordará todas as necessidades colocadas pelo cenário econômico do Município, minimizando a necessidade de contratações adicionais que poderiam gerar complexidade e custo desnecessário nos processos administrativos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Os profissionais das empresas de consultoria e assessoria exercem atividades eminentemente intelectuais e com pequeno envolvimento material.

Sua atuação não implica em danos ao meio ambiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**.



JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

Importante trazer à colação o conceito de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** adotado na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: O inciso XIV do art. 6º da NLLC define bens e serviços especiais como “aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante”.

Para Marçal Justen Filho: “... para a configuração de um bem ou serviço especial não comum (especial) basta um nível mínimo de complexidade ou especialidade para deixar de existir um bem comum.” (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 167).

O art. 29 da Lei nº 14.133/2021 veda a utilização da modalidade o pregão nas licitações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja definição se encontra no inciso XVIII do art. 6º da NLLC.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

Considerando que o objeto licitado visa à prestação de serviços de assessoria junto a Secretaria de Finanças e Planejamento, com foco no incremento das Receitas Tributárias, enquadrados na definição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de complexidade técnica, será adotada a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** no caso em apreço.

Solonópolis - CE,